

LEI Nº 2/1958

**AUTORIZA A COMPRA DE UM TRATOR
EQUIPADO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), destinados a atender às despesas com a compra de um Trator equipado, como segue:

I - Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para o pagamento de um Arado com disco;

II - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de uma grade com 20 (vinte) discos;

III - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o pagamento de uma carreta com capacidade para 5.000 (cinco mil) quilos;

IV - Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para pagamento de um trator Marca "FIAT" para a lavoura.

Art. 2º Os serviços executados pelo Trator, serão cobrados a base de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por hora, cobrindo assim, os desgastes do veículo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 1º de fevereiro de 1958.

Ary Alves Bandeira
Prefeito Municipal